



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONJUNTO

Encontra-se para apreciação conjunta destas Comissões Permanentes o Projeto de Lei 8.262/2019, de autoria do Poder Executivo, que Estabelece as diretrizes orçamentárias do Município de Caruaru para o exercício de 2020 e dá outras providências.

Compete a esta Comissão de Legislação e Redação de Leis, com fulcro no art. 249 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno – a apreciação de matérias atinentes a Constitucionalidade, Legalidade e Juridicidade de todas as proposições submetidas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o que encampa o presente projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento cabe o estudo e a apreciação de matérias que se relacionem com o planejamento e a gestão financeira em geral, nos termos do art. 248 da Resolução nº 554/2010 – Regimento Interno, e segundo o inciso I, especificamente, sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Quanto à análise da competência legislativa, conforme estabelece o art. 19, §1º, inciso I, da Constituição de Pernambuco, combinado com o art. 36, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e o art. 131, inciso I, do Regimento interno da Câmara Municipal, a matéria em apreço é de iniciativa do Executivo, atendendo ao disposto também em Lei Federal nº 4.320/64, cumprindo assim os preceitos legais e Constitucionais.

O relator, conforme art. 239 da Resolução nº 554/2010, apresenta parecer com motivação remissiva aos fundamentos do parecer jurídico quanto ao projeto de Lei e emendas parlamentares. Ato contínuo acrescenta que o PL não possui inconstitucionalidades ou vícios insanáveis, apresentando emenda supressiva ao §2º do art. 109, por entender ilegal.

Ato contínuo vê-se que foram apresentadas 14 emendas e, conforme parecer da CLRL está conforme a Lei nº 6.005/2017 o número de 13 emendas. Assim, com fulcro em parecer da Comissão, o relator apresenta motivação remissiva pela legalidade e constitucionalidade destas.



Diante do exposto, estas Comissões Permanentes emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto de Lei 8.262/2019 e as emendas apresentadas pelos vereadores e pela comissão.

Sala das Comissões e Reuniões Wanderley Oliveira

Vereador Pb. Andrey Gouveia - Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador Bruno Lambreta - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Vereador Pierson Leite - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis e Finanças e Orçamento

Vereador Daniel Lula Finizola - Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis